



CONTRATO N.º 166/2020

PROCESSO N.º 2107/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2020

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, n.º 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, n.º 34, Bairro Quilombo, neste Município e pelo Prefeito Municipal, Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, n.º 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município de Iúna, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado **JORGE ANTONIO DE MATTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 402.500.167-53 e RG n.º 318344 SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Amintas Osorio de Matos, s/n.º, bairro Niterói, Iúna/ES, cep: 29.390-000, telefone: (28)99945-5322, (28)99945-5321 e (28)99945-5826, de ora em diante denominado **LOCADOR**, resolvem assinar o presente termo de contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes, sem prejuízo da legislação aplicável:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O contrato tem o propósito de viabilizar a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO SAMU NO MUNICÍPIO DE IÚNA**, situado na Avenida Amintas Osorio de Matos, n.º 151, bairro Niterói, Iúna/ES, cep: 29.390-000, sendo a área locada composta por: 01 (uma) edificação com 224m² composta por dois pavimentos, sendo que o primeiro pavimento possui 04 (quatro) salas, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro e 01 (um) hall de recepção; o segundo pavimento, é composto por 04 (quatro) salas, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro, ampla circulação, 01 (uma) escada e 01 (uma) varanda voltada para a avenida; 01 (um) pátio pavimentado fechado por grades, portão e guarita com área de 1.527m² com as seguintes benfeitorias: lavador de automóveis, garagem coberta com área de 87,27m², já descontadas a área que compreende a faixa *non aedificandi*, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A eventual alteração da destinação do imóvel por parte do Locatário que não exija alterações físicas não depende da anuência do Locador. Essa alteração será formalizada por apostila.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do contrato será de 04 (quatro) anos a partir da publicação do termo contratual na Imprensa Oficial e pode ser prorrogado na forma das Leis n.º 8.666/93 e 8.245/91.



03 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

- 3.1. O valor mensal do aluguel será de R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do locador, no Banco por ele indicado, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de referência, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos, com a devida comprovação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.3. Em caso de atraso no pagamento, o Locador terá direito à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.
- 3.4. Caso haja prorrogação da vigência do contrato, o aluguel, a cada doze meses de locação, será reajustado pelo IGP-M.

04 - CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da verba n.º 110002.030100202.077.33903600000 – Ficha 029.

05) CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do Locatário, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 5.2. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Fernando Carlos de Andrade, matrícula n.º 303487, constante do quadro de funcionários desta municipalidade, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

06 - CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 6.1. O presente Contrato poderá ter suas cláusulas alteradas, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

- 7.1. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Locatário, nos casos previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93, no que couber.

08 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. O Locatário tem direito à indenização pelas benfeitorias necessárias e úteis, bem como, quanto às voluptuárias, se não lhe forem pagas, a levantá-las, quando o puder sem detrimento da coisa, e poderá exercer direito de retenção pelo valor das benfeitorias necessárias e úteis.



- 8.2. A realização pelo Locatário de acessões artificiais e benfeitorias úteis e voluptuárias depende da anuência do Locador; as demais benfeitorias não.
- 8.3. O Locador poderá verificar a qualquer tempo, mediante comunicação remetida ao Locatário com no mínimo três dias úteis de antecedência, por si ou por pessoa de sua confiança, a fiel observância das condições assumidas pelo Locatário neste contrato.
- 8.4. O Locatário não poderá sublocar o imóvel ora locado, nem ceder ou transferir o presente Contrato sem prévia anuência do Locador, obrigando-se a utilizá-lo na forma da cláusula primeira e, ainda, a devolvê-lo nas mesmas condições em que recebido.
- 8.5. No caso de desapropriação total ou parcial do imóvel ora locado, fica rescindido, de pleno direito o presente contrato.
- 8.6. No caso de sinistro que torne inviável a persistência da execução do contrato, no todo ou em parte, sem culpa do Locatário ou de seus prepostos, o Locador, somente neste caso, poderá considerar rescindido o Contrato.
- 8.7. A infração de qualquer das cláusulas deste Contrato sujeitará a parte que a cometer à multa de 5% (cinco por cento) do valor do aluguel, sem prejuízo da plena indenização de perdas e danos, se houver.
- 8.8. Fica o Locatário responsável pela manutenção e conservação do imóvel durante a locação.
- 8.9. O valor das taxas de água, luz e demais concessionárias serão pagas pelo Locatário durante o período de locação.
- 8.10. O Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), e eventuais outros encargos serão pagos pelo Locador.
- 8.11. No que tange ao Edifício do escritório, fica o Locador responsável pela reforma do imóvel compreendendo reparo em algumas portas de madeira atingidas pela enchente, bem como pintura das paredes do primeiro pavimento. Além disso o edifício necessita de uma limpeza geral visto que foi acometido pela última enchente e está inutilizado a alguns anos. Todas as intervenções citadas são necessárias para que o edifício se torne apto à locação.
- 8.12. Referente ao lavador e garagem, a cobertura possui estrutura de madeira e parte do concreto e telhas de amianto e piso em bloquetes. Necessita de recuperação da pintura das paredes para tornar-se apto à locação, o que fica sob responsabilidade do Locador. O lavador possui maquinário próprio.
- 8.13. O Pátio possui piso pavimentado com bloquetes, fechado por grades, portão e guarita. O acabamento é bom, porém se encontra em estado regular de conservação, sendo assim, fica o Locador responsável pela limpeza do terreno, recuperação de alguns pontos do pavimento e reparo dos revestimentos das paredes para tornar-se apto à locação.
- 8.14. Este contrato está vinculado ao processo de justificação em epígrafe, bem como ao respectivo ato de dispensa de licitação, publicado na imprensa oficial.



09 – CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1. Elege-se o foro da Comarca de Iúna/ES para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente Contrato.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato, em duas vias de igual teor, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Iúna/ES, 31 de agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VANESSA LEOCÁDIO ADAMI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

intencional
MUNICÍPIO DE IÚNA – ES

WELITON VIRGÍLIO PEREIRA – PREFEITO

JORGE ANTONIO DE MATTOS / ou procurador legalmente habilitado

LOCADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000166/2020 - SEQUÊNCIA Nº000000639

Origem		Processo	002107/2020				
Contrato	Contrato Nº 000166/2020						
Empresa	JORGE ANTONIO DE MATTOS						
CPF	CPF: 402.500.167-53						
Endereço	AVENIDA AMINTAS OSÓRIO DE MATOS, S/N - Niterói - Iúna - ES - CEP: 29390000						
Secretaria	00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Local	00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001		ALUGUEL locação de imóvel para instalação e funcionamento da unidade do samu no município de iúna		SV	48,00	7.900,000	379.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:							379.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:							379.200,00
JORGE ANTONIO DE MATTOS:							379.200,00

Vitória (ES), quinta-feira, 10 de Setembro de 2020.

ATO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 0048/2020

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES. CONTRATADO : TOTALSUL CONSTRUTORA LTDA

Altera-se a Cláusula Terceira, referente a valor, acrescentando ao valor do contrato a quantia de **R\$ 53.349,74 (cinquenta e três mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**, incidente sobre o valor de **R\$ 149.976,22 (cento e quarenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos)**, passando o novo valor contratual para **R\$ 203.325,96 (duzentos e três mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos)**.

Venda Nova do Imigrante, 30 de Junho de 2020

CAO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal
Protocolo 609245

ATO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Nº 004/2020 AO CONTRATO Nº 0103/2018

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES. CONTRATADO CONSTRUTORA SAO CRISTOVAO ERIEL ME

Altera-se a Cláusula Sexta, referente a prazos, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais **265 (duzentos e sessenta e cinco) dias**, com término dia **11 de março de 2021**.

Venda Nova do Imigrante, 19 de junho de 2020

ASS JOAO PAULO SCHETTINO MINETI

##CAR Prefeito Municipal
Protocolo 609248

Câmaras

Aracruz

RESULTADO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

Atendendo Artigo 53 da Lei nº 3.814/2014, que dispõe sobre a estrutura do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores efetivos e da Câmara Municipal de Aracruz, a Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de desempenho divulga o resultado da avaliação periódica de desempenho, referente ao período de setembro de 2019 a fevereiro de 2020, para ciência dos servidores avaliados.

Caso o servidor esteja inconformado com o resultado de sua avaliação, no prazo de 10 (dez) dias a contar

da publicação, poderá manifestar-se por escrito dirigido a Comissão, através do protocolo geral da Câmara, conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 53 da Lei 3.814/2014. Nome do servidor/resultados da avaliação: Ana Paula Tartaglia Bruzeguini, 75; Carlos Augusto Calvi Costalonga, 77; Celeni Terra da Silva, 75; Eudes Gomes Rosalino, 78,5; Hélio Antonio Piona, 80; Jocimara Chagas Sian Cabidelli, 70; Judite Ruy, 80; Maria da Gloria Mayer Coutinho, 95; Regina Célia Loureiro Rocha, 75;

Rosângela Madruga da Silva, 97; Selma Silva Ramalho, 75; Soleniete Gomes Marinho, 95; Terezinha de Jesus Furtado, 75; Celimara Batista do Nascimento, 80; Arieni Stein, 80; Marcus Vinicius Garuzzi Martinelli, 95; Cleuson Ribeiro da Vitória, 80; Luana Assini Eleutério, 73,5; Wellington Tobias Pereira, 95; Maisa Campos Oliveira, 95; Fanoel Daniel Teixeira, 100; Evandro dos Santos, 80; Higor Giurizzato, 95; Maurício Xavier Nascimento, 80; Hugo Devens Seschini, 100; Vinicius de Paula Almeida, 95,0; Fabiel Rossi, 95.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL

Atendendo Artigo 41 da Lei nº 3.814/2014, que dispõe sobre a estrutura do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Aracruz, a Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de desempenho divulga o resultado da avaliação especial de estágio probatório, referente ao período de setembro de 2019 a fevereiro de 2020, para ciência dos servidores avaliados.

Caso o servidor esteja inconformado com o resultado de sua avaliação, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação, poderá manifestar-se por escrito dirigido a Comissão de Coordenação do Processo de Desempenho (COPAD), conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 41 da Lei 3.814/2014. Nome do servidor/resultados da avaliação: Celimara Batista do Nascimento, 50; Arieni Stein, 50; Marcus Vinicius Garuzzi Martinelli, 50; Cleuson Ribeiro da Vitória, 50; Luana Assini Eleutério, 46; Wellington Tobias Pereira, 50; Maisa Campos Oliveira, 50; Fanoel Daniel Teixeira, 50; Evandro dos Santos, 50; Higor Giurizzato, 50; Maurício Xavier Nascimento, 50; Hugo Devens Seschini, 50; Vinicius de Paula Almeida, 50; Fabiel Rossi, 50.

Protocolo 609060

Rio Bananal

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 001/2020.

Processo: 0016/2020.
Contratante: Câmara Municipal

de Rio Bananal/ES **Contratado:** AUTO POSTO SANTA ANA LTDA, CNPJ 03.948.877/0001-05. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de COMBUSTÍVEL (Gasolina Comum). **Valor Unitário: R\$=4,61=.**

Rio Bananal, 01 de Setembro de 2020.

VILSON TEIXEIRA GONÇALVES
PRESIDENTE DA CMRB
Protocolo 609427

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº006/2017

Processo: 0096/2020.
Contratante: Câmara Municipal de Rio Bananal - ES. **Contratado:** ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ Nº 02.548.735/0001-80. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, incluindo atualização do portal oficial da Câmara Municipal de Rio Bananal. **Valor do Contrato:** R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais). **Vigência:** 14/08/2021.

Rio Bananal, 13 de Agosto de 2020.

VILSON TEIXEIRA GONÇALVES
PRESIDENTE DA CMRB
Protocolo 609429

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Iúna

RESUMO DE CONTRATO

Nº 166/2020. Partes: Mun. Iúna X Jorge Antônio de Mattos. Objeto: locação de imóvel para instalação e funcionamento da Unidade do Samu no Município de Iúna. A vigência do contrato será de quatro anos contados a partir da publicação. Valor mensal: R\$7.900,00. ID: 2020.037E0500001.09.0012.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
VANESSA LEOCÁDIO ADAMI
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Protocolo 609080

RESUMO DE CONTRATO

Nº 178/2020. Partes: Mun. Iúna X Manupa Comercio de Equipamentos e Ferramentas Ltda. Objeto: aquisição de equipamentos/materiais permanentes para a Estratégia Saúde da Família (ESF) do bairro Quilombo. A vigência do contrato será de doze meses a partir da publicação. Valor: R\$92.000,00. ID: 2020.037E0500001.01.0005.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
VANESSA LEOCÁDIO ADAMI
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Protocolo 609388

Fundo Municipal de Saúde de Montanha

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA/ES PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

CONTRATO Nº024/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS.

Contratada: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de teste rápidos de IgG e IgM para detecção do covid-19 para auxiliar no processo de diagnóstico, controle e prevenção da população, para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), destinado ao Fundo Municipal de Saúde, conforme previsão no art. 4º-G, da Lei Federal nº 13.979/2020 e do Decreto Municipal nº 4337/2020, Decreto Municipal nº 4320/2020. VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2020.

I D - C I D A D E S : 2020.048E0500001.01.0007

Montanha-ES, 31 de agosto de 2020.

LEILA MACHADO CARVALHO

BALTAR RODRIGUES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 609187

Fundo Municipal de Saúde de Serra

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2020. PROCESSO Nº 19639/2020 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA e a Empresa CENTRO DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS VIVÊNIA ALVORADA LTDA Objeto: **SERVIÇOS DE INTERAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS.**

Em 08/08/2020

ALEXANDRE CAMILO F. VIANA
Secretário de Saúde da Serra
Protocolo 609122

Fundo Municipal de Saúde de Vila Valério

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Vila Valério/ES celebrou os seguintes termos contratuais e ajustes:

Contrato N.º 031/2020

Contratado: AS Comercio, Serviços E Comunicação Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de ar condicionado da Secretaria Municipal de Saúde, do Pronto Atendimento "Maria Tom Dalmagro" e das Unidades de Saúde do Município (PSFs), no Município de Vila Valério/ES.
Valor: R\$ 10.132,00 global.